C P L
FLS 138
Baião - Pará

CONTRATO DE DISPENSA Nº 005/2017.1 – CPL/PMB/ADM

CONTRATO ADMINISTRATIVO – OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO/PA.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA – PREFEITURA MUNICIPAL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito sob nº 05.425.871/0001-70, com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JADIR NOGUEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG: nº 104.014 SSP/AP, residente e domiciliado neste município, Estado do Pará, neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **VERDELLI COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA – ME**, doravante denominado **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ: 05.699.648/0001-11; Insc. Estadual: 15.244.424-6; com endereço sito a Trav. Barão do Triunfo, nº 2441 – Bairro do Marco Sala: 03 – Belém/PA; Fone: (91) 8119-5206 / (91) 8344-4334, tendo como representante legal o Sr. Fábio Vilhena Pereira, portador do RG: nº 2562268 PC/PA e CPF: 629.509.402-34, que tem como origem a dispensa de Licitação nº 005/2017 – CPL/PMB/ADM e se rege conforme as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, mediante as disposições expressas nas seguintes clausulas:

CLÁSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 - Este Contrato Administrativo tem como origem no processo administrativo Dispensa de Licitação nº 005/2017 – CPL/PMB/ADM, ratificado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no dia 27/01/2017.

CLÁSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se ás disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e nº 8.987/95, com a redação da Lei nº 9.648/98, ás quais a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – Este contrato tem como objeto á AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, para uso das diversas Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Baião/PA, nas especificações e quantidades seguintes:

CPL FLS 139 Baião - Pará

MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
02	Água Sanitária 1000ml (Caixa c/ 12 unid)	Cx.	186	R$ 41,80	R$ 7.774,80
06	Aromatizante de Ar 360ml (Caixa c/ 12 unid)	Cx.	11	R$ 169,02	R$ 1.859,22
07	Aromatizante de Ar 360ml	Unid.	38	R$ 14,09	R$ 535,42
13	Desodorizante (Pedra Vaso Sanitário)	Unid.	1030	R$ 2,95	R$ 3.038,50
14	Detergente Líquido 500ml (Caixa c/ 24 unid)	Cx.	52	R$ 62,24	R$ 3.236,48
15	Desinfetante Líquido 1000ml (Caixa c/ 12 unid)	Cx.	193	R$ 84,00	R$ 16.212,00
28	Inseticida spray de 300ml	Unid.	20	R$ 13,90	R$ 278,00
32	Limpa vidros (Caixa c/ 12 unid.)	Cx.	11	R$ 99,60	R$ 1.095,60
39	Papel Higiênico (Fardo c/ 48 rolos)	Fd.	149	R$ 67,73	R$ 10.091,77
40	Papel Higiênico (Pacote c/ 4 unid)	Pct	50	R$ 5,24	R$ 262,00
43	Rodo	Unid.	342	R$ 22,50	R$ 7.695,00
44	Sabão em Barra 500g (Caixa c/ 10 unid)	Caixa	56	R$ 14,85	R$ 831,60
45	Sabão em Barra 1000g	Unid.	30	R$ 7,44	R$ 223,20
46	Sabão em Pó 500g (Fardo c/ 24 unid)	Frd	105	R$ 124,00	R$ 13.020,00
47	Sabão em Pó 500g	Unid	50	R$ 5,16	R$ 258,00
48	Sabão em Pó 1000g	Pct.	50	R$ 14,98	R$ 749,00
52	Saco para lixo de 30 lt (Pct c/ 10 unid)	Pct.	160	R$ 5,10	R$ 816,00
53	Saco para lixo de 50 lt (pct c/ 10 unid)	Pct.	100	R$ 7,90	R$ 790,00
54	Saco para lixo de 100 lt (Pct c/ 05 unid)	Pct.	220	R$ 8,30	R$ 1.826,00
58	Vassoura de piaçava	Unid.	576	R$ 11,00	R$ 6.336,00

CLÁSULA IV – FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação será de acordo com a necessidade das Secretarias e a contagem do prazo terá inicio na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA V – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, pelo fornecimento, objeto deste contrato, o preço estimado de R$ 76.928,59 (setenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos) de acordo com a tabela descrita na cláusula III, podendo sofrer acréscimo ou supressão de até 25%(vinte e cinco por cento), do valor original do contrato, conforme previsto no § 1º do artigo 65 da lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados em ate 10 (dez) dias da entrega dos produtos, mediante apresentação dos seguintes documentos:
6.1.1 – O pagamento será efetuado no valor constante da nota fiscal acompanhada de **ORDEM DE COMPRA** devidamente **ATESTADA** pela Secretaria Municipal ou departamento solicitante;
6.1.2 – A **CONTRATADA** para obter o valor do pagamento deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos do **INSS** e **FGTS**, devidamente válidas.

CPL FLS 140 Baião - Pará

CLÁSULA VII - E DA VIGÊNCIA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/03/2017 a contar da data de sua assinatura.
7.2 – Os recursos para atender os objetivos do presente contrato, serão os provenientes de fontes próprias do Município, sob cobertura da seguinte dotação do Orçamento Fiscal vigente.

Exercício: 2017

ADMINISTRAÇÃO	
Dotação Orçamentária: 04 122 0037 2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito Fonte de Recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**Dotação Orçamentária:** 04 122 0037 2.014 – Manutenção da Secretaria Executiva da Fazenda Fonte de Recurso: 010000 / 016600 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 15 452 0037 2.020 – Manutenção da Secretaria Executiva de Infra Estrutura Fonte de Recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
EDUCAÇÃO	
Dotação Orçamentária: 12 122 0037 2.037 – Manutenção da Secretaria Executiva de Educação Fonte de Recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**Dotação Orçamentária:** 12 361 4001 2.044 – Manutenção do Salário Educação Fonte de Recurso: 013100 / 017200 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 12 362 0401 2.048 – Manutenção de Outros Programas do FNDE Fonte de Recurso: 013100 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Dotação Orçamentária: 08 122 0037 2.078 – Manutenção da Secretaria Executiva de Assistência Social Fonte de Recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**Dotação Orçamentária:** 08 122 0037 2.082 – Manutenção do Conselho Tutelar Fonte de Recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária: 08 244 1317 2.096 – Manutenção Piso Baixo Fixo - CRAS Fonte de Recurso: 013000 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	
SAÚDE	
Dotação Orçamentária: 10 122 0037 2.099 – Manutenção da Secretaria Executiva de Saúde Fonte de Recurso: 010000 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	**Dotação Orçamentária:** 10 301 0200 2.103 – Manutenção da Atenção Básica - PAB Fonte de Recurso: 010000 / 012900 Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Dotação Orçamentária:	

CPL FLS 141 Baião - Pará

10 302 0210 2.112 – Manutenção do Hospital Municipal
Fonte de Recurso: 010000 / 012900
Classificação econômica:
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

CLÁUSULA VIII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – A **CONTRATANTE** obriga-se a:
8.1.1 – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização da execução deste Contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas nos objetos comunicando á **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas de sua parte.
8.1.2 – Efetuar o pagamento pelo fornecimento executado á **CONTRATADA**, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a:
9.1.1 – executar o fornecimento discriminado na **CLÁUSULA TERCEIRA** deste Contrato;
9.1.2 – não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
9.1.3 – reparar, corrigir, remover ou substituir, ás suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou especificações contraria ao a proposta especificações técnicas, e defeitos de origem.
9.1.4 – responsabilizar-se integralmente pelo transporte dos objetos, sendo por conta da mesma o risco integral de toda a operação.

CLÁUSULA X - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1 – A **CONTRATADA** se responsabiliza, integralmente:
10.1.1 – pelos danos causados diretamente á **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade á fiscalização ou a acompanhamento pela **CONTRATANTE**;
10.1.2 – pelos encargos trabalhista, fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da execução deste Contrato, não transferindo à **CONTRATANTE**, em caso de inadimplência da **CONTRATADA,** com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XI - DA MULTA MORATÓRIA

11.1 – O atraso injustificado da entrega do objeto deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA** à multa moratória de 2% (dois) por cento, por dia e atraso, calculada sobre o valor total do Contrato e atualização deste Instrumento e de seus aditivos, se for o caso;

11.2 – A multa prevista nesta **CLÁUSULA**, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso cobrado judicialmente.

C P L
FLS. 112
Baião - Pará

CLÁUSULAS XII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Pela execução total ou parcial deste Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções.

a) advertência;

b) multa de 8% (oito por cento), calculada sobre o valor total e atualizado deste Contrato e de seus aditivos, se for o caso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE**, por prazo não superior dois (02) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra (c) desta **CLÁUSULA**.

12.2 – A multa prevista na letra (b) desta **CLÁUSULA**, quando aplicada, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou cobrados judicialmente.

12.3 – As sanções previstas nas letras (a), (c) e (d) desta **CLÁUSULA** poderão ser aplicadas juntamente com a letra (b) da mesma **CLÁUSULA**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dia úteis de sua aplicação.

12.4 – A sanção prevista na letra (d) desta **CLÁUSULA** é de competência executiva da **CONTRATENTE**, facultada a defesa da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA XIII – DA RESCISÃO

13.1 – Constituem motivos para rescisão deste Contrato:
13.1.1 – Conforme om previsto no Art. 78 da Lei 8.66/93 e legislação subsequente;
13.2 – Formas de rescisão:
13.2.1 – Conforme o previsto no Art. 79 d lei 8.666/93 e legislação subsequente.

CLÁUSULA XIV – DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Baião/PA, competente para dirimir quaisquer duvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CPL FLS 113 Baião - Pará

14.2 – E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Contrato foi lavrado em 02(duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

JADIR NOGUEIRA RODRIGUES:17984980225
Assinado de forma digital por JADIR NOGUEIRA RODRIGUES:17984980225
Dados: 2018.10.24 15:58:11 -03'00'

Baião/PA, 06 de fevereiro de 2017.

JADIR NOGUEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Baião/PA
CONTRATANTE

F VILHENA PEREIRA ME:05699648000111
Assinado de forma digital por F VILHENA PEREIRA ME:05699648000111
Dados: 2018.10.26 10:34:38 -03'00'

VERDELLI COMERCIO SERVIÇOS LTDA – ME
CNPJ Nº: 05.699.648/0001-11
CONTRATADO

1. Charles M. Ferreira
Nome
CPF 968.171.432-68
2 Rosete do S. Brito da Silva
Nome
CPF

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito que o presente Contrato foi devidamente publicado no hall de entrada do prédio sede da Prefeitura Municipal de Baião/PA na data supra para que produza seus efeitos legais.